



Orientação de Gestão nº 5/2010  
“Parcerias para a Regeneração Urbana”

- \* Considerando que o processo de cooperação desenvolvido no seio das Parcerias Locais poderá justificar a reconsideração de alguns elementos inicialmente propostos;
- \* Considerando que os Protocolos de Financiamento prevêem a possibilidade de introdução de alterações, nomeadamente de carácter financeiro desde que as mesmas não alterem de forma significativa o Programa de Acção inicialmente aprovado;
- \* Considerando que por vezes há necessidade de proceder a meros ajustamentos, entre operações, sem que, contudo, seja alterado o montante financeiro global afecto ao Programa de Acção;
- \* Considerando a possibilidade de, nos casos referidos, agilizar procedimentos;

A Autoridade de Gestão do PORLisboa delibera, por unanimidade, em complemento da Orientação de Gestão nº 4/2009, aprovar o seguinte:

1. Os ajustamentos financeiros que os beneficiários introduzam entre as operações da sua responsabilidade, constantes de um Programa de Acção aprovado que não impliquem alteração do montante financeiro global atribuído, não obrigam à formalização prévia de um pedido de reprogramação;
2. Os ajustamentos, devidamente justificados, deverão ser apresentados à Autoridade de Gestão no momento da submissão das operações, com a concordância do líder do Programa de Acção.

Lisboa, 18 de Junho de 2010.

